

VI. DILIGÊNCIAS SUBSEQUENTES

Conforme o disposto no artigo 25.º do Regulamento Interno de Funcionamento da 2.ª Secção (6) deverá a secretaria do Tribunal relativamente à presente decisão:

- Numerar, registar e registar informaticamente no cadastro da entidade;
- Notificar o infrator condenado e o Ministério Público;
- Providenciar, após o prazo de recurso, pela publicação para página de internet do Tribunal, sendo que caso ocorra a interposição de recurso a publicação deverá ser efetuada com a indicação de “não transitada em julgado”;
- Providenciar pela publicação na 2.ª série do *Diário da República*, após o trânsito em julgado (7);
- Advertir o infrator condenado que a responsabilidade financeira é pessoal, não podendo por isso serem usados dinheiros públicos no pagamento das condenações, consubstanciando tal conduta infração de natureza financeira e criminal.

A presente sentença foi elaborada por recurso a meios informáticos e por mim integralmente revista.

- (1) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, doravante designada por LOPTC.
- (2) Alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.
- (3) O valor da Unidade de Conta (UC) para o triénio de 2007 a 20-04-2009 foi de € 96, tendo passado naquela data, por força da entrada em vigor do Novo Regulamento das Custas Processuais para a quantia de € 102,00.

- (4) Alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.
- (5) Publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96 de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.
- (6) Publicado em anexo à Resolução da 2.ª Secção do Tribunal de Contas n.º 3/1998, de 4 de junho, publicada na 2.ª série do DR, n.º 139 de 19/06/1998, com as alterações introduzidas pela Resolução da 2.ª Secção n.º 2/2002, de 17 de janeiro, publicada na 2.ª série do DR n.º 28 de 02/02/2002 e pela Resolução da 2.ª Secção n.º 3/2002, de 05 de junho, publicada na 2.ª série do DR n.º 129, de 05/06/2002.
- (7) Publicação no *Diário da República*, conforme o previsto na al a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de publicação de atos no Diário de República, republicado em anexo ao despacho normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, 2.ª série.

Lisboa, 25 de outubro de 2013. — O Juiz Conselheiro, *Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha*.

208047256

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 10989/2014

Por despacho do Exmo. Vogal do Conselho Superior da Magistratura, de turno, datado de 19 de agosto de 2014, foi o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, Dr. Joaquim Manuel Esteves Marques, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

20 de agosto de 2014. — O Vogal do CSM, *Artur Cordeiro*.

208045028



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 9724/2014

O Banco de Portugal informa que, no dia 18 de setembro de 2014, irá colocar em circulação uma moeda de coleção em liga de cuproníquel, com o valor facial de € 5, designada «D. Leonor», integrada na série «Rainhas da Europa».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 3/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro.

A distribuição da moeda, ao público, será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

19 de agosto de 2014. — Os Administradores: *José Joaquim António da Silveira Godinho — João José Amaral Tomaz*.

308042744

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 10990/2014

Por despacho da reitora da Universidade de Évora, de 24/07/2014, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pela alínea a) do artigo n.º 1

do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de outubro, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Évora, publicados pelo despacho normativo n.º 54/2008 (2.ª série), de 20 de outubro:

Doutor João Gabriel Candeias Dias Soares, professor associado, face à deliberação do Conselho Científico da Escola de Artes na sessão de 22/07/2014 e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, é contratado em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure* com efeitos a partir de 23/07/2014.

21 de agosto de 2014. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208045952

Serviços Académicos

Declaração de retificação n.º 858/2014

O despacho n.º 6249/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2010, referente à criação do curso de 2.º ciclo em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, contém uma incorreção, pelo que:

1 — No quadro n.º 3, onde se lê:

Quadro n.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Atividades Rítmicas Expressivas	AFH	FAD	T	130	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória

deve ler-se:

Quadro n.º 3**1.º ano/2.º semestre**

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Atividades Rítmicas Expressivas	AFH	FAD	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.

19 de agosto de 2014. — A Diretora, *Margarida Cabral*.

208046016

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Instituto de Educação****Despacho n.º 10991/2014**

Por despacho de 31 de julho de 2014 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 0 %, entre este Instituto e as seguintes docentes:

Doutora Joana Maria Leitão Brocardo como Professora Associada Convidada, em regime de tempo parcial a 0 %, pelo período de dois anos, de acordo com o disposto no artigo 15.º e o artigo 32.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, com efeitos a 13 de setembro de 2014;

Doutora Susana Paula Graça Carreira como Professora Associada Convidada, em regime de tempo parcial a 0 %, pelo período de dois anos, de acordo com o disposto no artigo 15.º e o artigo 32.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, com efeitos a 12 de outubro de 2014;

Doutora Teresa Maria de Sousa dos Santos Leite como Professora Associada Convidada, em regime de tempo parcial a 0 %, pelo período de dois anos, de acordo com o disposto no artigo 15.º e o artigo 32.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, com efeitos a 16 de dezembro de 2014;

Doutora Cláudia Barreiros de Macedo de Faria como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 0 %, pelo período de dois anos, de acordo com o disposto no artigo 15.º e o artigo 32.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, com efeitos a 16 de dezembro de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

1 de agosto de 2014. — A Diretora Executiva, *Licenciada Carminda Pequeto Cardoso*.

208045206

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 10992/2014****Subdelegação de competências**

Considerando:

a) O disposto nos números 1 e 2 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) ¹;

b) As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

c) As competências que me foram delegadas através dos números 1 e 2 da Deliberação n.º 1/2014, de 30 de janeiro de 2014, do Conselho de Gestão do IPL ²;

d) As competências que me foram delegadas através do n.º 3 da Deliberação n.º 2/2014, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho de Gestão do IPL ³;

e) As competências que me foram delegadas através do n.º 10 do Despacho n.º 58/2014, de 20 de fevereiro, do Presidente do IPL ⁴.

1 — Nos termos dos números 1 e 2 da Deliberação n.º 1/2014, de 30 de janeiro de 2014, do Conselho de Gestão do IPL:

1.1 — Determino que, na movimentação a débito e a crédito de contas bancárias abertas em nome do IPL e afetas ao fundo de maneiço da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche (ESTM), o IPL se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor, dos Subdiretores e ou do Secretário da ESTM;

1.2 — Subdelego no Subdiretor da ESTM, Professor Doutor António Sérgio Araújo de Almeida, nos períodos da minha ausência, e no Secretário da Escola, Maria de Deus Melo da Costa, nos períodos em que a minha ausência coincida com a do meu substituto legal, a competência para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto e afetas ao fundo de maneiço da ESTM.

2 — Nos termos da aliena f) do n.º 3.4 da Deliberação n.º 2/2014, de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho de Gestão do IPL, subdelego no Subdiretor da ESTM, Professor Doutor Sérgio Miguel Franco Martins Leandro, as competências para:

2.1 — Autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à Escola, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

3 — Nos termos das alíneas d) a n) do n.º 10 do Despacho n.º 58/2014, de 20 de fevereiro de 2014, do Presidente do IPL, subdelego no Subdiretor da ESTM, Professor Doutor Sérgio Miguel Franco Martins Leandro, as competências para:

3.1 — Autorizar planos de pagamento de propinas que incluam montantes devidos por penalidades e juros, do ano em causa ou anteriores;

3.2 — Autorizar, nos termos do artigo 78.º do Regulamento Geral ⁵, o reembolso das taxas pagas nas reclamações e recursos em que os estudantes obtenham provimento;

3.3 — Autorizar, dentro dos condicionalismos fixados pelo artigo 86.º do Regulamento Geral, o reembolso de importâncias pagas a título de propina;

3.4 — Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a devolução de importâncias pagas a título de outras taxas, designadamente a de candidatura;

3.5 — Autorizar, dentro dos condicionalismos fixados no artigo 87.º do Regulamento Geral, o pagamento de propinas em número de prestações superior ao fixado nos termos do artigo 85.º do referido Regulamento;

3.6 — Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos moldes previstos na lei e no Regulamento Geral;

3.7 — Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;

3.8 — Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela inscrição em exames para melhoria de nota e pela inscrição em exames ao abrigo dos estatutos especiais, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPLeiria ⁶;

3.9 — Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela reclamação de colocações, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPLeiria;

3.10 — Emitir despacho sobre recursos de processos de creditação a que se refere o ponto 1.8 do artigo 26.º do Regulamento Geral;

3.11 — No âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) lecionados na ESTM, nos termos das subalíneas ii), iv) a viii), x) a xv) da alínea n) do n.º 10 do Despacho n.º 58/2014, de 20 de fevereiro de 2014, do Presidente do IPL:

3.11.1 — Assinatura de correspondência e demais expediente;